



Câmara Municipal

da Estância Turística de

- Capital Nacional do Cê

Câmara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral 0000987/2016
Data: 22/06/2016 Horário: 01:17
Legislativo - PAR 113/2016

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBITINGA.**

**Analisando o Projeto de Lei Ordinária nº 086/2.016,
recebido nesta Casa de Leis em 15/06/2.016, e registrado sob o nº
090/2.016, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, tramitando em regime de
urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado, verifiquei
que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 29,
inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, sendo a propositura de iniciativa
concorrente.**

**Entretanto, este relator detectou erros formais, que podem ser corrigidos
por meio de emendas, no qual deverá ser adequada quando da elaboração
final, sendo que referido projeto passa a ter a seguinte redação:**

Preâmbulo:

**ESTABELECE O PROLONGAMENTO DA VIA PÚBLICA
EXISTENTE NO MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº
4.174, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Art. 1º. (...) no Cartório de Registro de Imóveis, ficam estabelecidas como
prolongamento da “AVENIDA DAS BORDADEIRAS“, conforme disposto
na Lei Municipal nº 4.174, de 04 de novembro de 2015.

**Assim, com as emendas,
emito parecer favorável
à sua regular tramitação.
Ibitinga, 21 de junho de 2.016.**

Vereador: Antônio Esmael Alves de Mira
Relator Especial

